



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará

84.263.847/0001-59

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA

ESPERANÇA DO PIRIÁ

Trav. Chico Mendes, 39

Centro - CEP: 63.618-000

Nova Esperança do Piriá-Pará

PORTARIA Nº 004/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação de
Fiscal de Contrato.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ANTONIO JARDEL DA CRUZ SANTOS**, portador do RG nº 5106071-PC/PA e CPF nº 954.137.662-20, ocupante do cargo de Assessor da Presidência, para **fiscalizar** a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão legislativo no ano de 2021.

Art. 2º - As atribuições do Fiscal dos Contratos administrativos são:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e emitir relatórios;

II- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- Verificar o prazo de vigência dos contratos;

IV- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V- Comunicar à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade;

VI- Manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VII- Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

VIII- Controlar os preços e quantidades da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

IX- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

Benedito da Costa Araújo Neto
Presidente/CMNEP
CPF: 397.404.202-49



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará

X- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O setor de Licitações e a tesouraria, disponibilizarão ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento à legislação pertinente, cópia do contrato, do edital das licitações, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada, e, oportunamente, dos aditivos, bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no artigo anterior, poderão ser disponibilizado tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal de Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá/Pa, 04 de janeiro de 2021.


BENEDITO DA COSTA ARAÚJO NETO

Vereador/Presidente

Benedito da Costa Araújo Neto

Presidente/CMNEP

CPF: 397.404.202-49